



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 714/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23106.009410/2014-47**



A Fundação Universidade de Brasília - FUB, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura do *Campus*, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Prefeitura do *Campus*, Asa Norte, na cidade de Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.078/1990 e 10.406/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:28/08/2014**

**HORA: 09:30horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com motorista, combustível e seguro, de forma continuada, para o transporte rodoviário urbano e interestadual, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo da Declaração Independente de Proposta

Anexo VI – Minuta de Contrato

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cclprc@gmail.com](mailto:cclprc@gmail.com).

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida para habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

3.1.2. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a



qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.5. Enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.1.6. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.1.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.8. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

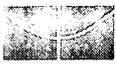
#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site mencionado no subitem acima.

4.3. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.



4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, ou seja às **09:30 horas do dia 28/08/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.2. O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).



5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.8. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a documentação para o Fax n.º (61) 3107-3374 ou e-mail: [cclprc@gmail.com](mailto:cclprc@gmail.com), com posterior encaminhamento do original (via sedex), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

5.9. A Proposta (referida nos subitens 5.1 e 5.8) deverá apresentar as seguintes condições:

5.9.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.9.3 Deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;

5.9.4. A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, (art. 21, Inciso da IN nº 3/2009 – MPOG);

5.9.5. Declaração formal e relação explícita oficializando a disponibilidade dos meios (veículos, motoristas, garagem para guarda noturna dos veículos, sistema ou contrato de abastecimento dos veículos, etc.), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender, de pronto, a partir da assinatura do contrato, a locação do serviço de transporte objeto desta licitação.

5.9.5.1. A FUB, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da



disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Prefeitura do *Campus*(PRC/FUB) e Coordenadoria de Transporte (CTR/PRC), com base na documentação apresentada, verificação "in loco" e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.9.6. Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

5.9.7. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9.8. Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.9.10. Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.9.11. A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

5.10.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.10.3. Apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela FUB neste instrumento convocatório;

5.10.4. Apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

5.11. **Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta**, para efeito de avaliação, sob penade ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produtosolicitado no edital;



5.12. O preço máximo unitário admissível será o constante na Planilha de Formação de Preços, Anexo II, do Edital;

5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1. **A partir das 09h30min do dia 28/08/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**7.4. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.**

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

7.10.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas



automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.11.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da proposta.

8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Caso o Pregoeiro julgue necessário, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser **convocada para anexar nosistema eletrônico**, de imediato, a Proposta de Preços, ajustada em conformidade com o lance vencedor, **contendo as especificações técnicas detalhadas do objetoofertado**.



8.6. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

9.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/1995, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

9.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), conforme dispõe o art. 30, II, e §1º. da Lei 8.666/93, onde o licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado ou registrado pelo Conselho Regional de Administração – CRA;



9.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão NÃO superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação;

9.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP, Anexo IV do Edital;

9.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 3107-3374 ou e-mail: [cclprc@gmail.com](mailto:cclprc@gmail.com). Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do final da Sessão.

9.6. Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.8. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



9.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração, convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.2 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.4 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

10.1.5 A impugnação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL, situada na Prefeitura do *Campus* no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prefeitura do *Campus*, Asa Norte, – CEP 70.910-900, em Brasília – DF.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. a intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. As razões de recurso deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL, situada na Prefeitura do *Campus* no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prefeitura do *Campus*, Gleba A, Asa Norte – CEP 70.910-900, em Brasília – DF, e disponibilizado na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prazo do item 11.1.

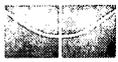
11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, cujo endereço citado no item 11.3 deste Edital.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

12.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

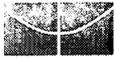
## **13. DO CONTRATO**

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a FUB, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2 A FUB convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.4 Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUB;



## 14 – DA REPACTUAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

14.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da Adjudicatária, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, (art. 40 da IN nº 3/2009 – MPOG).

14.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumo necessários à execução do serviço.

14.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados, dentre outras competências:

15.1.1 Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

15.1.2 Sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

15.1.3 Solicitar as substituições de funcionários quando julgar necessárias.

15.1.4 Verificar toda a documentação necessária para a execução do serviço e o estado de conservação e limpeza dos veículos.



**15.2.** Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**15.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sobre qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

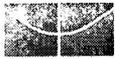
9.1.1 Para execução do serviço de transporte entre os *Campi* de Brasília, Ceilândia, Gama e Planaltina, no qual será utilizado ÔNIBUS URBANO (Item 3), o pagamento será efetuado mensalmente e no prazo citado no item 16.1.

9.1.2 Nos demais itens, a cada viagem, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo servidor responsável pela viagem. Neste caso, o pagamento será efetuado a cada viagem e no prazo citado no item 16.1.

16.2 Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no item 16.1



até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as especificações.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que dentro do prazo de validade da proposta:

17.2.1. Não celebrar o contrato;

17.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato



17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.7. Cometer fraude fiscal;

17.2.8. Fizer declaração falsa.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

17.3.1. Execução dos serviços em desconformidade com o especificado;

17.3.3. Descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição 10.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF. No caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência nas demais cominações legais.

17.7. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Termo de Referência.

## **18. DOS VEÍCULOS**

18.1 As características mínimas dos veículos a serem utilizados na execução do serviço é aquela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

19.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

19.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da FUB, a Adjudicatária deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

19.3. Fica vedado à Adjudicatária pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

19.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses da vigência do contrato de que trata o item 10.1.do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda:

19.4.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Adjudicatária pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, de funcionários decorrentes da contratação ou expressa declaração de que os mesmos foram realocados pela contratada;

19.4.2 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **20 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

20.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da FUB, conforme prazos e condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referencias, anexo I deste Edital.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.



## 22 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 22.1. Disponibilizar os veículos, em caráter permanente, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela CONTRATANTE, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.
- 22.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, com empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.
- 22.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 22.4. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 22.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 22.6. Manter, para atendimento dos serviços 1 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 22.7. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 22.8. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de



Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

- 22.9. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 22.10. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 22.11. Substituir, imediatamente, com a prévia anuência do Fiscal do Contrato, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 22.12. No caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, providenciar a cobertura do empregado de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, além de assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus motoristas.
- 22.13. Manter a disciplina de seus motoristas durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE.
- 22.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 22.15. Fornecer uniformes aos motoristas, às suas expensas, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição
01	Calça Social em tecido tipo tergal ou gabardine na cor preta.
02	Camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa.
03	Gravata (preta)
04	Meia social (preta)
05	Sapato Social em couro (preto)



06	Cinto em Couro (preto)
----	------------------------

- 22.16. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do presente instrumento, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
- 22.17. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 22.18. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo.
- 22.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- 22.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 22.21. Utilizar veículos que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 22.22. Possuir controle sistematizado/mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas por demanda.
- 22.23. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 22.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

- 22.26. Assumir todos os danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 22.27. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que for cabível.

### 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 23.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 23.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e Edital.
- 23.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 23.5. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria - ANEXO "B", fornecida pela CONTRATANTE.
- 23.6. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor designado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.
- 23.7. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos após assinatura do contrato.



- 23.8. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
- 23.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 23.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 23.11. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- 23.12. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 23.13. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

24



automaticamente transferida, mediante comunicação de **aviso** no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

24.8. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.

24.10. Cópias deste Edital e Anexos, bem como sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL da Prefeitura do *Campus*, Gleba A, Asa Norte, em Brasília – DF.

24.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

  
— 25



## 25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal – DF.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2014.

  
**WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 714/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23106.009410/2014-47**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com motorista, combustível e seguro, de forma continuada, para o transporte rodoviário urbano e interestadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Fundação Universidade de Brasília/FUB tem por atribuição “manter a Universidade de Brasília, instituição de ensino superior de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural”, Lei nº 3.998/1961. Nesses termos, para cumprir esse objetivo necessita da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, sendo, portanto, extremamente importante a locação dos veículos para facilitar o deslocamento de alunos, professores e servidores entre os *Campi* de Brasília, Ceilândia, Gama e Planaltina, bem como entre outras unidades dispersas ocupadas pela FUB no Distrito Federal ou em qualquer outra unidade da federação, como o Centro UnB - Cerrado, localizado em Alto Paraíso - GO.
- 2.2. A contratação em questão justifica-se pela quantidade insuficiente de veículos e o aumento significativo das demandas dos serviços de transportes superando a capacidade operacional da frota atual. Além disso, os cargos de Motorista Oficial encontram-se extintos, em virtude da Lei nº 9.632/98, de 07 de maio de 1998, o que impede a recomposição da força de trabalho por meio de concurso.

27

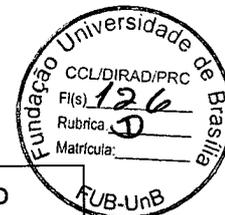


- 2.3. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto 6.403, de 17 de março de 2008, na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG.
- 2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como foi disciplinada pela IN MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

### 3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A locação de veículos compreende a disponibilização de motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados para a eficiente execução das atividades, além da disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos previstos na legislação, mesmo que não descritos no presente Termo de Referência.
- 3.2. Para execução do serviço de transporte entre os *Campi* de Brasília, Ceilândia, Gama e Planaltina, deverá ser utilizado veículos do tipo: ônibus urbano – ITEM 3.
- 3.3. O serviço mencionado no item anterior atenderá prioritariamente os alunos e, eventualmente servidores e prestadores, sendo realizado de Segunda a Sexta-Feira, conforme tabela a seguir:

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE INTERCAMPI*		
SAINDO	HORÁRIO	DESTINO
Campus Darcy Ribeiro	7h,13h, 18h	Ceilândia
Campus Darcy Ribeiro	7h15,13h,18h	Gama
Campus Darcy Ribeiro	7h, 13h, 17h30	Planaltina



Ceilândia	10h30,16h30,18h30,22h40	Campus Darcy Ribeiro
Ceilândia	8h,14h30	Gama
Gama	9h30,14h30	Ceilândia
Gama	9h15, 16h	Campus Darcy Ribeiro
Planaltina	06h30,8h, 13h,18h, 22h40	Campus Darcy Ribeiro
<b>* Os horários poderão sofrer alterações para atender à necessidade e o interesse da Fundação Universidade de Brasília.</b>		

- 3.4. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados e em qualquer horário do dia, bem como poderão ser prestados em sistema de escala.
- 3.5. Os serviços de transportes para as unidades dispersas ocupadas pela CONTRATANTE no Distrito Federal ou em qualquer outra unidade da federação, como o Centro UnB - Cerrado, localizado em Alto Paraíso – GO, serão realizados sob demanda, conforme horários e itinerários a serem definidos pela CONTRATANTE.
- 3.6. Os serviços de transporte por demanda serão solicitados para atender as necessidades de deslocamento na realização de atividades acadêmicas, tais como: atendimento as disciplinas obrigatórias e optativas do curso de graduação e pós-graduação, atividades de extensão, pesquisas de campo e docentes, bem como saídas a Congresso, Simpósios, Seminários e Workshops realizados no âmbito do Distrito Federal e em todo território nacional.
- 3.7. Os serviços de transporte por demanda serão realizados pelos veículos tipo: Van, Microônibus, Ônibus Rodoviário Executivo, Ônibus Rodoviário leito e Ônibus *Double Decker*.
- 3.8. Os serviços serão solicitados através de REQUISIÇÃO DE TRANSPORTES – ANEXO “A”, emitida pela CONTRATANTE, contendo roteiro, tipo do veículo, entre outros dados considerados relevantes, visando à realização do serviço, devendo a respectiva requisição ser entregue ao preposto da empresa que providenciará o atendimento a demanda.
- 3.9. A empresa contratada deverá providenciar a autorização das viagens, bem como enviar a lista de passageiros à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e demais Órgãos competentes.



- 3.10. Após a solicitação do serviço a CONTRATADA designará o motorista que executará o serviço, devendo este comparecer ao local designado pela CONTRATANTE para vistoria prévia do veículo.
- 3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os veículos conforme especificações expressas neste instrumento.
- 3.12. Os serviços sob demanda, serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas, devendo os veículos estarem à disposição da CONTRATANTE no local estipulado, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário determinado. A FUB poderá solicitar, em caso de urgência, mais veículos destes itens, nas mesmas condições pactuadas.
- 3.13. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de esperar ou não deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e comunicada ao fiscal do contrato.
- 3.14. O Quilômetro Rodado é a Unidade de Medida adotada para mensurar o pagamento dos serviços de transportes executados com os modelos de veículos, cujos quantitativos estão discriminados no Item 5.1 do presente termo.
- 3.15. A quilometragem percorrida pelos veículos, a cada deslocamento, será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro).
- 3.16. No caso de dano que impeça o funcionamento normal do hodômetro, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido, sob aprovação da CONTRATANTE.
- 3.17. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da CONTRATANTE, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e data da realização do serviço, verificados no transporte.
- 3.18. A CONTRATADA fica obrigada a deduzir a quilometragem que foi utilizada para abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo fora do percurso definido.
- 3.19. O instrumento de medição (hodômetro) do veículo utilizado será acionado pela CONTRATANTE no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.



- 3.20. O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da Requisição de Transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários.
- 3.21. A Requisição de Transporte entregue ao motorista, deverá ser atestadas pelo responsável/servidor designado para acompanhar e fiscalizar o percurso.

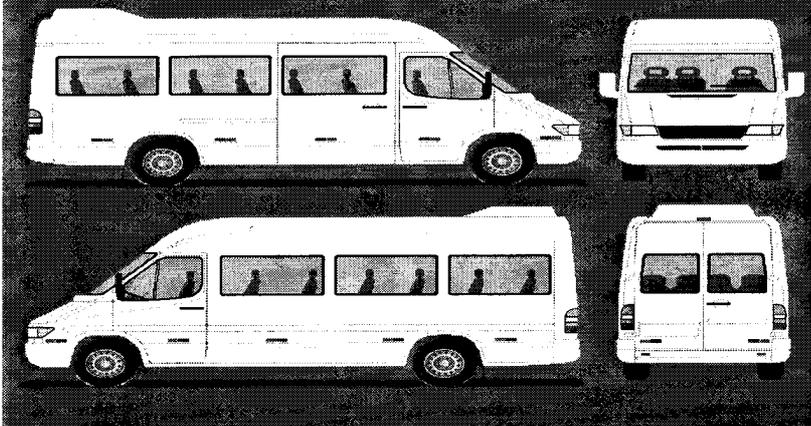
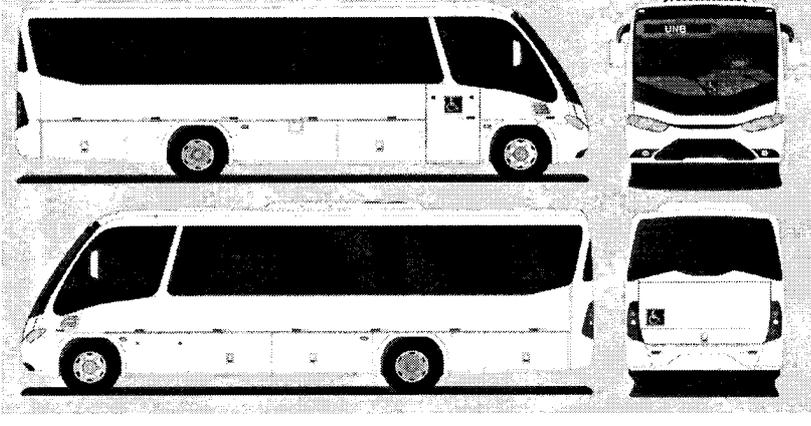
#### 4. DOS CONDUTORES

- 4.1. Os motoristas caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela CONTRATADA em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.
- 4.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.3. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentações dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.
- 4.4. Os motoristas dos veículos deverão estar devidamente uniformizados e identificados, de acordo com o especificado neste instrumento.
- 4.5. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular), com o objetivo de realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.
- 4.6. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Será exigido, ainda, o tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência devidamente comprovada na CTPS.
- 4.7. A CONTRATADA garantirá que os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei.
- 4.8. Nos deslocamentos de até 500km a demanda deverá ser atendida por apenas 1 (um) motorista, entretanto, nos deslocamentos superiores a 500km deverá ser atendida por no mínimo 2 (dois) motoristas.

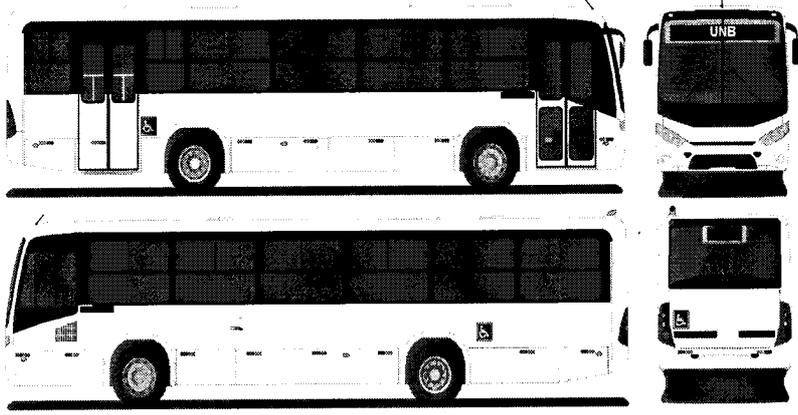


## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os serviços de transportes serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

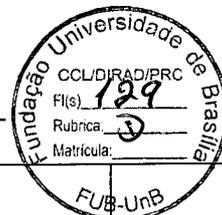
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	 <p style="text-align: center;">VEÍCULO TIPO VAN</p> <p><b>VEÍCULO TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, 3 (três) portas, com seguro passageiro e viagem, combustível incluso. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	05	KM	400.000
02	 <p style="text-align: center;">MICROÔNIBUS</p>	03	KM	100.000

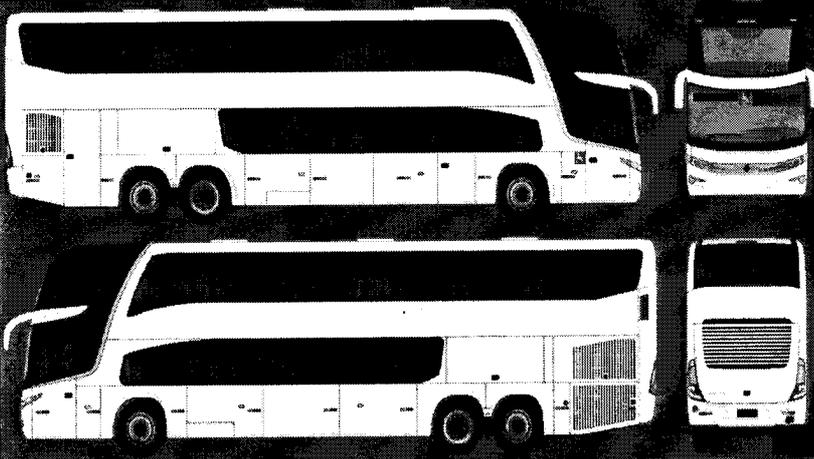


	<p><b>MICROONIBUS:</b> Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, capacidade de no mínimo 25 passageiros sentados (além do motorista), com porta adaptada para acesso de portadores de necessidades especiais/cadeirante, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível incluso. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>			
<p>03</p>	 <p>ÔNIBUS URBANO</p> <p><b>ÔNIBUS URBANO:</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, com os vidros superiores móveis e os inferiores fixos, com porta traseira adaptada para acesso de portadores de necessidades especiais/cadeirante, capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível incluso. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	<p>08</p>	<p>KM</p>	<p>400.000</p>
<p>04</p>	 <p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL</p> <p><b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas</p>	<p>05</p>	<p>KM</p>	<p>400.000</p>



	<p>reclináveis,apoio de pés tipo balancin, capacidade de no mínimo 46 passageiros sentados (além do motorista), com porta adaptada para acesso de portadores de necessidades especiais/cadeirante, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>			
<p>05</p>	 <p style="text-align: center;">ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO</p> <p><b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, monitor de vídeo, dvd, sistema de som, microfone, frigobar, janelas panorâmicas, poltronas reclináveis,apoio de pés tipo balancin, capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados (além do motorista), maior espaçamento entre poltronas, apoio para os pés, com porta adaptada para acesso de portadores de necessidades especiais/cadeirante, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	<p>03</p>	<p>KM</p>	<p>100.00</p>
<p>06</p>	 <p style="text-align: center;">ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO</p> <p><b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO:</b> Veículos equipados com no mínimo ar condicionado,gabinete sanitário,monitor de</p>	<p>01</p>	<p>KM</p>	<p>50.000</p>

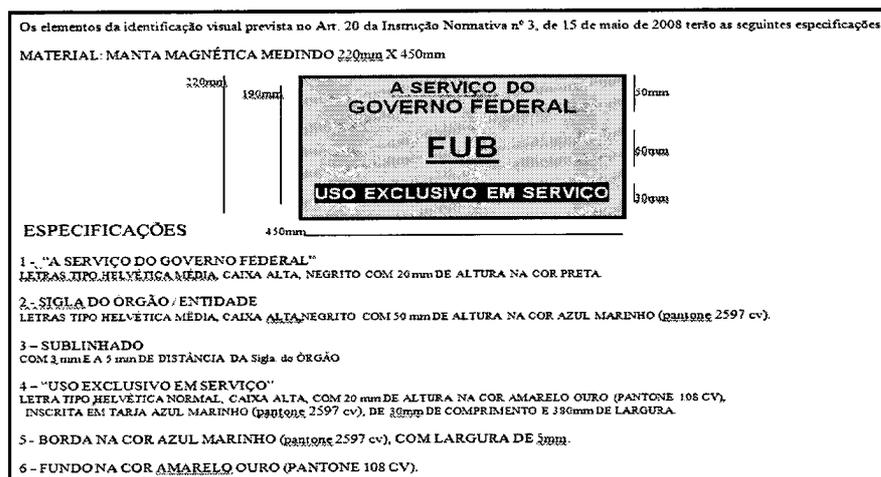


	<p>vídeo,dvd, sistema de som, microfone, frigobar, janelas panorâmicas,capacidade de no mínimo 26 passageiros, equipados com poltronas padrão LEITO, com porta adaptada para acesso de portadores de necessidades especiais/cadeirante, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível incluso. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>			
<p>07</p>	 <p>ÔNIBUS COM 2 ANDARES</p> <p><b>ÔNIBUS DOUBLE DECKER:</b> Veículos com 2 andares e equipado com no mínimo ar-condicionado, Tv/Monitor, DVD, Som, Geladeira, Banheiro, PARTE SUPERIOR com no mínimo 42 poltronas semi – leito,PARTE INFERIOR com no mínimo 06 poltronas Leito, com acesso adaptado para portadores de necessidades especiais/cadeirante, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com seguro passageiro e viagem, combustível incluso. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	<p>01</p>	<p>KM</p>	<p>100.000</p>
<p>*As imagens acima são meramente ilustrativas.</p>				

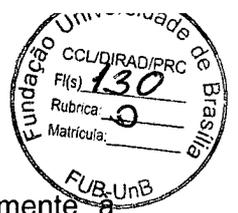
- 5.2. As discriminações dos tipos de veículos descritos acima foram analisadas e previamente aprovadas como referência para elaboração deste instrumento. Outros tipos poderão ser considerados desde que possuam características similares, equivalentes ou superiores.
- 5.3. A empresa participante deverá deixar à disposição da CONTRATANTE a quantidade mínima de veículos estabelecida no quadro acima, para o bom atendimento dos serviços de transportes.
- 5.4. Os veículos deverão atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como nos demais órgãos competentes.



- 5.5. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98 e deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos internamente e externamente.
- 5.6. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 30 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.
- 5.7. Os veículos deverão ser preferencialmente na cor branca padronizada de fábrica, com a logomarca da Fundação Universidade de Brasília e com os termos "A serviço do Governo Federal – FUB / Uso Exclusivo em Serviço", de fácil remoção, que será exigido pela CONTRATANTE, em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo. Conforme modelo abaixo:



- 5.8 Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços. Poderão, ainda, permanecer nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.9 Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais



militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente a CONTRATANTE.

- 5.10 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE, bem como deverá ser substituído, em até 1 (uma) hora, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados, dentre outras competências:

6.1.1 Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.1.2 Sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

6.1.3 Solicitar as substituições de funcionários quando julgar necessárias.

6.1.4 Verificar toda a documentação necessária para a execução do serviço e o estado de conservação e limpeza dos veículos.

- 6.2. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

- 6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sobre qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar os veículos, em caráter permanente, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia



autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela CONTRATANTE, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

- 7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, com empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.
- 7.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.4. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6. Manter, para atendimento dos serviços 1 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 7.8. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.



- 7.9. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.10. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.11. Substituir, imediatamente, com a prévia anuência do Fiscal do Contrato, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 7.12. No caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, providenciar a cobertura do empregado de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, além de assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus motoristas.
- 7.13. Manter a disciplina de seus motoristas durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE.
- 7.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 7.15. Fornecer uniformes aos motoristas, às suas expensas, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme as especificações abaixo:

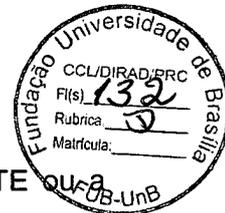
Item	Descrição
7.16. 01	Calça Social em tecido tipo tergal ou gabardine na cor preta.
02	Camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa.
03	Gravata (preta)
04	Meia social (preta)
05	Sapato Social em couro (preto)
06	Cinto em Couro (preto)

nar os veículos disponíveis para realização do objeto do presente instrumento, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores –



RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

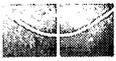
- 7.17. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 7.18. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo.
- 7.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- 7.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 7.21. Utilizar veículos que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 7.22. Possuir controle sistematizado/mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas por demanda.
- 7.23. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



- 7.26. Assumir todos os danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 7.27. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que for cabível.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 8.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e Edital.
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria - ANEXO "B", fornecida pela CONTRATANTE.
- 8.6. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor designado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.
- 8.7. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos após assinatura do contrato.
- 8.8. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.



- 8.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 8.11. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- 8.12. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.13. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

9.1.1 Para execução do serviço de transporte entre os *Campi* de Brasília, Ceilândia, Gama e Planaltina, no qual será utilizado ÔNIBUS URBANO (Item 3), o pagamento será efetuado mensalmente e no prazo citado no item 9.1.

9.1.2 Nos demais itens, a cada viagem, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo servidor responsável pela viagem. Neste caso, o pagamento será efetuado a cada viagem e no prazo citado no item 9.1.

9.2 Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação.



9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no item 9.1 até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Será lavrado Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

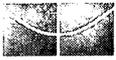
11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as especificações.

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que dentro do prazo de validade da proposta:

11.2.1. Não celebrar o contrato;

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal;

11.2.8. Fizer declaração falsa.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

11.3.1. Execução dos serviços em desconformidade com o especificado;

11.3.3. Descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição 10.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF. No caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência nas demais cominações legais.

11.7. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Termo de Referência.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 714/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23106.009410/2014-47**



**ANEXO II**

**Modelo da Planilha de Formação de Preços da licitante**

À Fundação Universidade de Brasília - FUB

Referente: Edital Nº \_\_\_\_\_/2014

**PREÇO DO FORNECIMENTO:**

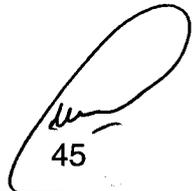
O Valor Global para a execução do contrato, no período de 12 meses é de: **R\$**  
\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do serviço, tais como gastos da empresa com impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF

  
45



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 714/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23106.009410/2014-47**

**ANEXO III**

Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

À Fundação Universidade de Brasília -FUB

Referente: Edital Nº \_\_\_\_\_/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, combustível e seguro, de forma continuada, para o transporte rodoviário urbano e interestadual, à Fundação Universidade de Brasília, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

46